



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA POR MEIO ELETRÔNICO NO PERÍODO DE 19 A 20 DE OUTUBRO DE 2020

À zero hora do dia dezanove de outubro de dois mil e vinte, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em Sessão Ordinária Virtual, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente desta Corte. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Otávio Leão Praxedes, Felini de Oliveira Wanderley, Silvana Lessa Omena, Maurício César Brêda Filho, Eduardo Antonio de Campos Lopes e Hermann de Almeida Melo. Convocado para participar dos julgamentos dos Recursos Eleitorais PJE N°s 0600078-27.2020.6.02.0018 e 0600053-14.2020.6.02.0018, o Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Ney Costa Alcântara de Oliveira. Convocado, também, para participar dos julgamentos dos Recursos Eleitorais PJE N°s 0600100-92.2020.6.02.0048 e 0600037-70.2020.6.02.0047, bem como do Mandado de Segurança PJE N° 0600217-33.2020.6.02.0000 e da Prestação de Contas PJE N° 0600038-70.2018.6.02.0000, o Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Davi Antônio Lima Rocha. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel de Melo Teixeira, bem como o Senhor Secretário, Dr. Filipe Lôbo Gomes. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da sessão anterior. Ato contínuo, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600100-92.2020.6.02.0048** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. ANTECIPADA. POSTAGEM. VÍDEOS. REDES SOCIAIS. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **PROCEDÊNCIA:** ANADIA-AL (48ª ZONA ELEITORAL – BOCA DA MATA). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES. RECORRENTE: JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA. ADVOGADO: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES - AL0012300. ADVOGADO: RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - AL0006638. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL0004801. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - ANADIA - AL – MUNICIPAL. ADVOGADO: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES - AL0012300. ADVOGADO: RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - AL0006638. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL0004801. RECORRIDO: PAULO HENRIQUE SANTOS DAMASSO. ADVOGADO: LUCAS PRAZERES LOPES - AL0009009. ADVOGADO: EDUARDO WAGNER QUEIROZ TAVARES CORDEIRO - AL0008636. ADVOGADO: BRUNO EMANUEL TAVARES DE MOURA - AL0008410. ADVOGADO: VINÍCIUS DE FARIA CERQUEIRA - AL0009008. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se, em todos os seus termos, a sentença da 48ª Zona Eleitoral, em conformidade com o voto do Relator. Averbou sua suspeição o Senhor Desembargador Eleitoral Hermann de Almeida Melo. Participação do Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Davi Antônio Lima Rocha. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600068-81.2020.6.02.0050** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. REDE SOCIAL. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** MARAVILHA-AL (50ª ZONA ELEITORAL – MARAVILHA). **RELATOR:** DESEMBARGADOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES. RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE. ADVOGADO: HUGO SOUSA DOS REIS GOMES - AL0010533. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL0009013A. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença recorrida e afastando, por conseguinte, a multa aplicada, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral, vídeo, juntada aos autos pelo advogado Hugo Sousa dos Reis Gomes. **MANDADO DE SEGURANÇA PJE Nº 0600217-33.2020.6.02.0000** – MANDADO DE SEGURANÇA. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. ANTECIPADA. PEDIDO EXPLÍCITO DE VOTOS. CAMINHADA. PEDIDO DE PROVIMENTO DE LIMINAR. **PROCEDÊNCIA:** PARICONHA-AL (39ª ZONA ELEITORAL – ÁGUA BRANCA). **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SILVANA LESSA OMENA. IMPETRANTE: ANTÔNIO TELMO NOIA. ADVOGADO: FABIANO DE AMORIM JATOBÁ - AL0005675. ADVOGADO: FELIPE RODRIGUES LINS - AL0006161. ADVOGADO: JOÃO LUÍS LOBO SILVA - AL0005032. ADVOGADO: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES - AL0012300. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL0004801. ADVOGADO: RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - AL0006638. IMPETRANTE: JOSÉ SARTO GOMES DE CARVALHO. ADVOGADO: FABIANO DE AMORIM JATOBÁ - AL0005675. ADVOGADO: FELIPE RODRIGUES LINS - AL0006161. ADVOGADO: JOÃO LUÍS LOBO SILVA - AL0005032. ADVOGADO: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES - AL0012300. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL0004801. ADVOGADO: RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - AL0006638. IMPETRANTE: IRINEU DESIDÉRIO DA SILVA. ADVOGADO: FABIANO DE AMORIM JATOBÁ - AL0005675. ADVOGADO: FELIPE RODRIGUES LINS - AL0006161. ADVOGADO: JOÃO LUÍS LOBO SILVA - AL0005032. ADVOGADO: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES - AL0012300. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL0004801. ADVOGADO: RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - AL0006638. IMPETRANTE: CLEMILSON SILVA DE SOUZA. ADVOGADO: FABIANO DE AMORIM JATOBÁ - AL0005675. ADVOGADO: FELIPE RODRIGUES LINS - AL0006161. ADVOGADO: JOÃO LUÍS LOBO SILVA - AL0005032. ADVOGADO: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES - AL0012300. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL0004801. ADVOGADO: RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - AL0006638. IMPETRADO: JUÍZO DA 39ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em EXTINGUIR o presente feito sem julgamento de mérito, nos termos do voto da Relatora. Averbou sua suspeição o Senhor Desembargador Eleitoral Hermann de Almeida Melo. Participação do Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Davi Antônio Lima Rocha. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600109-59.2020.6.02.0014** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. ANTECIPADA. NEGATIVA. CANDIDATO. PREFEITO. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. ABUSO DE PODER ECONÔMICO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** JACUIPE-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

AL (14ª ZONA ELEITORAL – PORTO CALVO). **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SILVANA LESSA OMENA. RECORRENTE: AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR. ADVOGADO: AILTON ANTÔNIO DE MACEDO PARANHOS - AL0006820. ADVOGADO: FELIPE REBELO DE LIMA - AL0006916. ADVOGADO: ABDON ALMEIDA MOREIRA - AL0005903. ADVOGADO: JOSÉ LUCIANO BRITTO FILHO - AL0005594. ADVOGADO: DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES - AL0007339. ADVOGADO: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES - AL0006386. ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL0004577. RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL PSD. ADVOGADA: MICHELLE FLORENTINO SOLANO - PE0039401. ADVOGADO: RODOLFO RICARDO DA SILVA - PE0034214. ADVOGADO: IURI COSTA SHULTTS COIMBRA - PE0038125. RECORRIDO: ADALBERON EMILIANO DA SILVA. ADVOGADA: MICHELLE FLORENTINO SOLANO - PE0039401. ADVOGADO: RODOLFO RICARDO DA SILVA - PE0034214. ADVOGADO: IURI COSTA SHULTTS COIMBRA - PE0038125. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso, para julgar IMPROCEDENTE a Representação e afastar a multa aplicada ao recorrente, nos termos do voto da Relatora. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600086-43.2020.6.02.0005** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. CARREATA. VÍDEOS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** CAJUEIRO-AL (5ª ZONA ELEITORAL – VIÇOSA). **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SILVANA LESSA OMENA. RECORRENTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADO: VITOR MONTENEGRO FREIRE DE CARVALHO - AL0009991. ADVOGADO: VICTOR CAVALCANTE DE OLIVEIRA SOUZA - AL0012158. ADVOGADA: RENATA BENAMOR RYTHOLZ - AL0010766. ADVOGADO: LUCAS PARANHOS PITA - AL0014793. ADVOGADO: KAYRONE TORRES GOUVEIA DE OLIVEIRA - AL0006902. ADVOGADO: DOUGLAS LOPES PINTO - AL0012452. ADVOGADO: BRUNO JOSÉ BRAGA MOTA GOMES - AL0008451. ADVOGADO: FELIPE REBELO DE LIMA - AL0006916. ADVOGADO: ABDON ALMEIDA MOREIRA - AL0005903. ADVOGADO: DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES - AL0007339. ADVOGADO: ALESSANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO - AL0006126. ADVOGADO: JOSÉ LUCIANO BRITTO FILHO - AL0005594. ADVOGADO: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES - AL0006386. ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL0004577. ADVOGADO: ALEXANDRE SOARES TENÓRIO - AL0011699. RECORRENTE: ANTÔNIO PALMERY MELO NETO. ADVOGADO: VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO - AL0007163. ADVOGADO: HENRIQUE JOSÉ CARDOSO TENÓRIO - AL0010157. ADVOGADO: FABRÍCIO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - AL0007343. ADVOGADA: MARÍLIA PONTES CARNAÚBA SANTOS - AL0015878. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme o voto da Relatora. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600088-13.2020.6.02.0005** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. ADESIVOS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** CAJUEIRO-AL (5ª ZONA ELEITORAL – VIÇOSA). **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SILVANA LESSA OMENA. RECORRENTE: ANTÔNIO PALMERY MELO NETO. RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL. ADVOGADA: MARÍLIA PONTES CARNAÚBA SANTOS - AL0015878. ADVOGADO: VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO - AL0007163. ADVOGADO: HENRIQUE JOSÉ CARDOSO TENÓRIO - AL0010157. ADVOGADO: FABRÍCIO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - AL0007343. RECORRENTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADO: FELIPE REBELO DE LIMA - AL0006916. ADVOGADO: ABDON ALMEIDA MOREIRA - AL0005903. ADVOGADO: DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES - AL0007339. ADVOGADO: ALESSANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO - AL0006126. ADVOGADO: JOSÉ LUCIANO BRITTO FILHO - AL0005594. ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL0004577. ADVOGADO: ALEXANDRE SOARES TENÓRIO - AL0011699. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a multa de R\$ 10.000,00 aplicada na sentença de 1º grau, nos termos do voto da Relatora. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600037-70.2020.6.02.0047** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. CARREATAS. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** LIMOEIRO DE ANADIA-AL (47ª ZONA ELEITORAL – CAMPO ALEGRE). **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SILVANA LESSA OMENA. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - LIMOEIRO DE ANADIA - AL – MUNICIPAL. ADVOGADA: LEILIANE MARINHO SILVA - AL0010067. ADVOGADA: LARISSA ALBUQUERQUE DE REZENDE CALHEIROS - AL0010760. ADVOGADO: RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - AL0006638. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL0004801. ADVOGADO: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES - AL0012300. RECORRENTE: MARCELO RODRIGUES BARBOSA. ADVOGADA: NATHALIA CAVALCANTI LIMEIRA MARTINS - AL0010300. ADVOGADA: CARLA MELO PITA DE ALMEIDA - AL1316000. ADVOGADA: KARINNE RAFAELLE PEREIRA FARIAS MOREIRA - AL0009674. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a decisão que não aplicou multa ao representado, nos termos do voto da Relatora. Averbou sua suspeição o Senhor Desembargador Eleitoral Hermann de Almeida Melo. Participação do Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Davi Antônio Lima Rocha. Sustentação oral, vídeo, juntada aos autos pelo advogado Felipe Rodrigues Lins. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600269-84.2020.6.02.0014** – RECURSO ELEITORAL. PEDIDO DIREITO DE RESPOSTA. JORNAL. INTERNET. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **PROCEDÊNCIA:** MARAGOGI-AL (14ª ZONA ELEITORAL – PORTO CALVO). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. RECORRENTE: MÁRIO SÉRGIO TORRES FONTES LIMA. ADVOGADA: MARINA VILELA DE CASTRO LOYOLA CAJU - AL9414. ADVOGADO: MARCOS DE ALBUQUERQUE COTRIM FILHO - AL0006576. RECORRIDO: FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADVOGADO: DANILO PEREIRA ALVES - AL0010578. ADVOGADO: JOÃO MARCEL BRAGA MACIEL VILELA JUNIOR - AL0014164. ADVOGADO: EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO - AL0007963. ADVOGADO: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL0008004. ADVOGADO: YURI DE PONTES CEZARIO - AL0008609. ADVOGADO: DAVI MARQUES DE BARROS - AL0017641. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso Eleitoral para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida, devendo o Recorrente promover a retificação/supressão da expressão (verdadeiro criminoso) da publicação e conceder o direito de resposta vindicado, conforme o § 1º do art. 58 da Lei 9.504/97, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600065-58.2020.6.02.0008** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. ALTO-FALANTE. SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **PROCEDÊNCIA:** SATUBA-AL (8ª ZONA ELEITORAL – PILAR. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - COMISSÃO PROVISÓRIA – MUNICIPAL. ADVOGADO: MATHEUS LIMA SILVA - AL0017451. ADVOGADO: JOSÉ LUCIAN DA SILVA SANTOS - AL16896. ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA NETO - AL17003. RECORRIDO: ADALBERON DE MORAIS BARROS. ADVOGADA: ROSSEMY ALVES DOSO - AL0014118. RECORRIDA: MARIA PEDROSA DE MORAIS BARROS. ADVOGADA: ROSSEMY ALVES DOSO - AL0014118. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso Eleitoral para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida, conforme o art. 36-A da Lei 9.504/97 e da jurisprudência consolidada do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600078-27.2020.6.02.0018** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. REDE SOCIAL. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** JEQUIÁ DA PRAIA-AL (18ª ZONA ELEITORAL – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. RECORRENTE: JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL0009040. ADVOGADO: ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANCA - AL0009460. ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE - AL0010296. RECORRIDO: PROGRESSISTAS - JEQUIÁ DA PRAIA - AL – MUNICIPAL. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL0008139. ADVOGADO: FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO - AL0008521. ADVOGADO: RODRIGO MALTA PRATA LIMA - AL0010792. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso Eleitoral para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão recorrida, mantendo incólume os atos reputados como propaganda extemporânea e, por consequência, afastando a imposição da multa aplicada à Sra. JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, conforme o art. 36-A da Lei 9.504/97 e da jurisprudência consolidada do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do voto do Relator. Averbou sua suspeição a Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena. Participação do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Ney Costa Alcântara de Oliveira. Sustentação oral, memorial escrito, juntada aos autos pelo causídico Rodrigo Malta Prata Lima. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600053-14.2020.6.02.0018** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **PROCEDÊNCIA:** JEQUIÁ DA PRAIA-AL (18ª ZONA ELEITORAL – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. RECORRENTE: JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL0009040. ADVOGADO: ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANCA - AL0009460. ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE - AL0010296. ADVOGADO: DANIEL PESSOA PORTO REBELO - AL0018023. ADVOGADO: MATHEUS HOLANDA WILLEY RAMOS - AL0018021. RECORRIDO: PROGRESSISTAS - JEQUIÁ DA PRAIA - AL – MUNICIPAL. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL0008139. ADVOGADO: FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO - AL0008521. ADVOGADO: RODRIGO MALTA PRATA LIMA - AL0010792. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso Eleitoral para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão recorrida, mantendo incólume os atos reputados como propaganda extemporânea e, por consequência, afastando a imposição da multa aplicada à Sra. JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, conforme o art. 36-A da Lei 9.504/97 e da jurisprudência consolidada do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do voto do Relator. Averbou sua suspeição a Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena. Participação do Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Ney Costa Alcântara de Oliveira. Sustentação oral, memorial escrito, juntada aos autos pelo advogado Rodrigo Malta Prata Lima. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600052-41.2020.6.02.0014** – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS. CONTEÚDO OFENSIVO. *FAKE NEWS*. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** MARAGOGI-AL (14ª ZONA ELEITORAL – PORTO CALVO). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL FELINI DE OLIVEIRA WANDERLEY. EMBARGANTE: PROGRESSISTAS - MARAGOGI - AL – MUNICIPAL. ADVOGADO: JOÃO MARCEL BRAGA MACIEL VILELA JUNIOR - AL0014164. ADVOGADO: EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO - AL0007963. ADVOGADO: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL0008004. ADVOGADO: YURI DE PONTES CEZARIO - AL0008609. ADVOGADO: DANILO PEREIRA ALVES - AL0010578. EMBARGADO: JOSÉ LUIZ LOPES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO - AL0013682. ADVOGADO: MARCELO MIRANDA DE ALBUQUERQUE - AL12555. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, em virtude da flagrante intempestividade, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600067-92.2020.6.02.0019** – RECURSO ELEITORAL. FILIAÇÃO PARTIDÁRIA. COEXISTÊNCIA. REVERSÃO. JULGADO. IMPROCEDENTE. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** CARNEIROS-AL (19ª ZONA ELEI-

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TORAL – SANTANA DO IPANEMA). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. RECORRENTE: RONIEL DE OLIVEIRA SOUSA. ADVOGADO: LUIZ JOSÉ MALTA GAIA FERREIRA - AL0003404. RECORRENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - COMISSÃO PROVISÓRIA. RECORRENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para, reformando a sentença recorrida, determinar a reversão do cancelamento da filiação partidária do eleitor RONIEL DE OLIVEIRA SOUSA perante o Partido Republicano da Ordem Social (PROS), nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600038-70.2018.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES. RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA – ESTADUAL. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL0004801. ADVOGADO: RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - AL0006638. RECORRENTE: JOÃO CALDAS DA SILVA. RECORRENTE: LILIANE ATTANASIO ANDRADE. RECORRENTE: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA CALHEIROS. RECORRENTE: MAURÍCIO CAVALCANTE BUGARIM. RECORRENTE: LUIZ ALBERTO NUNES MEDEIROS. RECORRENTE: ELIZALDO EULALIO COSTA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas do Órgão de Direção Estadual de Alagoas do PSC/AL, referentes ao exercício financeiro de 2017, ante os graves vícios verificados nos autos, nos termos do voto do Relator. Averbou sua suspeição o Senhor Desembargador Eleitoral Hermann de Almeida Melo. Participação do Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Davi Antônio Lima Rocha. **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600183-58.2020.6.02.0000** – PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUISICÃO DE FORÇA FEDERAL. 5ª ZONA ELEITORAL. CAJUEIRO/AL. **PROCEDÊNCIA:** CAJUEIRO –AL (5ª ZONA ELEITORAL – VIÇOSA). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Senhor Desembargador Eleitoral Maurício César Brêda Filho. Antes, o Relator votou no sentido de DEFERIR o pedido formulado pela Juíza da 5ª Zona Eleitoral, para que seja requisitado o envio de tropas federais ao Município de Cajueiro/AL, a fim de reforçar a segurança nestas eleições municipais. Não houve antecipação de voto. **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600187-95.2020.6.02.0000** – PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUISICÃO DE FORÇA FEDERAL. 53ª ZONA ELEITORAL. JOAQUIM GOMES/AL. **PROCEDÊNCIA:** JOAQUIM GOMES – AL (53ª ZONA ELEITORAL - JOAQUIM GOMES). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Senhor Desembargador Eleitoral Maurício César Brêda Filho. Antes, o Relator votou no sentido de DEFERIR o pedido formulado pela Juíza da 53ª Zona Eleitoral, para que seja requisitado o envio de tropas federais ao Município de Joaquim Gomes/AL, a fim de reforçar a segurança nestas eleições municipais. Não houve antecipação de votos. **PROCESSO AD-**

ave
[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

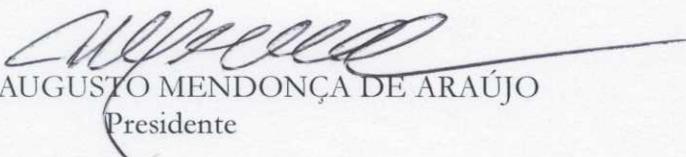
MINISTRATIVO PJE Nº 0600172-29.2020.6.02.0000 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUISIÇÃO DE FORÇA FEDERAL. 20ª ZONA ELEITORAL. TRAIPU/AL. **PROCEDÊNCIA:** TRAIPU –AL (20ª ZONA ELEITORAL – TRAIPU). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Senhor Desembargador Eleitoral Maurício César Brêda Filho. Antes, o Relator votou no sentido de DEFERIR o pedido formulado pelo Juízo da 20ª Zona Eleitoral, para que seja requisitado o envio de tropas federais ao Município de Traipu/AL, a fim de reforçar a segurança nestas eleições municipais. Não houve antecipação de votos. **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600201-79.2020.6.02.0000** – PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUISIÇÃO DE FORÇA FEDERAL. 8ª ZONA ELEITORAL. COQUEIRO SECO/AL. **PROCEDÊNCIA:** COQUEIRO SECO – AL (8ª ZONA ELEITORAL – PILAR). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Senhor Desembargador Eleitoral Maurício César Brêda Filho. Antes, o Relator votou no sentido de DEFERIR o pedido formulado pela Juíza da 8ª Zona Eleitoral, para que seja requisitado o envio de tropas federais ao Município de Coqueiro Seco/AL, a fim de reforçar a segurança nestas eleições municipais. Não houve antecipação de votos. **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600203-49.2020.6.02.0000** – PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUISIÇÃO DE FORÇA FEDERAL. 48ª ZONA ELEITORAL. BOCA DA MATA/AL. ANADIA/AL. TANQUE D'ARCA/AL. **PROCEDÊNCIA:** BOCA DA MATA/AL (48ª ZONA ELEITORAL – BOCA DA MATA). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Senhor Desembargador Eleitoral Maurício César Brêda Filho. Antes, o Relator votou no sentido de DEFERIR PARCIALMENTE o pedido formulado pelo Juízo da 48ª Zona Eleitoral, para que seja requisitado o envio de tropas federais apenas ao Município de Boca da Mata/AL, a fim de reforçar a segurança nestas eleições municipais. Não houve antecipação de votos. Na pauta administrativa, foi anunciada a homenagem que a Dra. Maria Valéria Lins Calheiros recebeu da Associação Alagoana de Magistrados pelos relevantes serviços prestados à sociedade alagoana em razão de sua aposentadoria. A eminente Juíza se despediu do cargo de Desembargadora desta Corte Eleitoral em setembro próximo passado. Nessa senda, o Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Davi Antônio Lima Rocha, destacou o devido tributo, ensejo que ressaltou a aprazível experiência de labutar com Sua Excelência neste Regional. Prosseguindo, o Senhor Desembargador Eleitoral Maurício César Brêda Filho também rendeu homenagem à eminente Julgadora, azo que acresceu que Sua Excelência dedicou toda sua vida à magistratura alagoana. Complementando os preitos, o Senhor Diretor-Geral fez consignar que o eminente Desembargador Eleitoral Otávio Leão Praxedes será agraciado com a Medalha de Honra ao Mérito Desembargador Décio Erpen, por ocasião do 84º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil – ENCOGE, que será realizado no dia 5 de novembro do ano em curso. Ato contínuo, todo o Pariato e a eminente Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel de Melo Teixeira, parabenizaram o eminente Desembargador Eleitoral Otávio Leão Praxedes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

pela merecida homenagem. Em mensagem, o Senhor Desembargador Eleitoral Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho parabenizou a amiga magistrada Maria Valéria Lins Calheiros, bem como o ilustre Desembargador Eleitoral Otávio Leão Praxedes, pelos merecidos preitos. Também em missiva, o Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Fábio José Bittencourt Araújo cumprimentou o insigne Corregedor Regional Eleitoral pela justa condecoração. Al fim, foi deliberada a alteração do calendário das sessões do mês em curso, modificando-se as duas sessões presenciais anteriormente marcadas para os dias 21 e 22 do corrente, em um única sessão virtual a ser realizada no período de 21 a 22 de outubro de 2020; e a sessão virtual antes marcada para o período de 26 a 27 de outubro, foi desmembrada em duas sessões presenciais, a serem realizadas nos dias 26 e 27 de outubro, a partir das 15 horas. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte de outubro de dois mil e vinte, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FILIPE LÔBO GOMES _____, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 21 de outubro de 2020


DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente

